

**PORTARIA Nº 126/2018**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;

**Considerando** o Ofício S/N emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Passageiros do Recife e Região Metropolitana, Mata Sul e Norte de Pernambuco - STRREPE, protocolado no CTM sob o nº D208407-7/2018;

**Considerando** a Carta VRC/DO Nº 079/2018 emitida pela empresa permissionária Expresso Vera Cruz Ltda., protocolada no CTM sob o nº D210874-8/2018;

**Considerando** o despacho da Gerência de Projetos e Obras - GEÇO, onde cita a existência de uma "ilha para despachantes", no anverso do Ofício do STRREPE, porém sendo exclusivamente utilizada pela Borborema Imperial Transportes Ltda.;

**Considerando** o espaço físico exíguo para dois despachantes, ao mesmo tempo e de empresas operadoras distintas, nessa "ilha para despachantes" do Terminal Integrado de Aeroporto – TI AER;

**Considerando** que o despachante da Expresso Vera Cruz Ltda. está lotado na plataforma do TI AER, sem local específico para suas atividades laborais;

**Considerando** a existência de duas portarias no TI AER, com baixo índice de utilização, em função dos porteiros realizarem suas atividades fora desse espaço;

**Considerando** a importância do TI AER, como um dos mais movimentados do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, operando conjuntamente com linhas de ônibus radiais, alimentadoras e interterminais, afora o modal metroviário;

**Considerando** a necessidade de viabilizar um espaço melhor adequado ao trabalho dos despachantes da Expresso Vera Cruz Ltda.

**RESOLVE**

**Artigo 1º Autorizar** a Expresso Vera Cruz Ltda., pessoa jurídica, inscrita sob o nº 10.984.821/0001-63, cita a Rodovia BR-101 Sul, km 16, CEP nº 54325-650, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes, a utilizar o espaço da Portaria de Acesso (portaria oeste) ao Terminal Integrado do Aeroporto – TI AER, para uso exclusivo de seus despachantes, onde deverão exercer suas atividades laborais;

Grande Recife Consórcio de Transporte

**Artigo 2º Determinar** que a presente autorização de uso, de que trata esta Portaria é outorgada em caráter precário, gratuita e por período indeterminado, contados a partir de 1º de setembro de 2018, podendo contudo, a qualquer tempo e a critério do CTM ser revogada, mediante notificação prévia a Expresso Vera Cruz Ltda., com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo único: A autorizada** deverá manter e conservar o referido espaço físico, não realizando qualquer alteração estrutural, seja elétrica, hidráulica ou de outra natureza, ou afixar qualquer mídia, sem prévia autorização do CTM, bem como restituir o espaço, imediatamente à Administração Pública, desocupando-o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação;

**Artigo 3º Determinar** a Expresso Vera Cruz Ltda., sob pena de imediata revogação da presente Portaria, a proibição de:

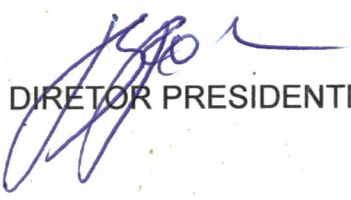
- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no Artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, ou emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) negar cumprimento às normas administrativas do TIAER e do CTM;
- d) instalar no local equipamento proibido por Lei ou por Portaria do CTM;

**Artigo 4º Estabelecer** que a Autorização de Uso é gratuita, dispensada autorização legislativa e procedimento licitatório;

**Artigo 5º Esta Portaria** entra em vigor em 1º de setembro de 2018;

**Artigo 6º Revogar** as disposições em contrário.

Recife, 20 de agosto de 2018.



DIRETOR PRESIDENTE

a) RUY DO REGO BARROS ROCHA



Renato Macêdo  
Coordenador Jurídico